

Em 28 de junho de 1952

Senhor Ministro da Educação e Saúde

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, nos termos da deliberação da Comissão de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, em sua sessão de 13 de junho de 1952, e de acôrdo com o art. 7 do Decreto n. 29.741, de 11 de julho de 1951, modificado, quanto ao praso, pelo Decreto n. 30.286, de 19 de dezembro de 1951, a proposta anexa para que o Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos seja o órgão incumbido da execução da Campanha Nacional de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, em sua fase inicial, com o programa exposto e fundamentado no corpo da referida proposta.

Refletindo as recomendações contidas no discurso, com que Vossa Excelência traçou as diretrizes do seu trabalho, a Comissão deu início às suas atividades, com o propósito de organizar a Campanha Nacional de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior e propor, nos termos do Decreto instituidor, a entidade incumbida da sua execução sistemática e regular.

Os levantamentos e inquéritos, indispensáveis ao conhecimento integral das necessidades do país, no campo de pessoal de nível superior, não poderão, entretanto, ficar terminados senão dentro de período bem mais longo do que os dos seis meses iniciais de funcionamento da Comissão.

A urgência, entretanto, muito bem acentuada por Vossa Excelência, do problema da escassez e da falta de aperfeiçoamento adequado de pessoal de nível superior, está a impor que se dê começo imediato a um programa de emergência, o qual, devidamente planejado, represente em potencial o mais amplo programa futuro a ser desenvolvido em face dos dados obtidos nos inquéritos e levantamentos em curso.

Diante disto, julgou a Comissão dever propor a Vossa Excelência que se considerasse, nesta sua primeira fase, a Campanha Nacional de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, instituída pelo Decreto 29 741 de 11 de julho de 1951 como uma das Campanhas Extraordinárias de Educação, de que trata a Verba 3 - Consignação II - sub-consignação 19 - item 09/04 - n. 5, do atual orçamento do Ministério da Educação e Saúde, confiando-se a sua execução ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos.

Caso Vossa Excelência se digne de homologar esta proposta, ter-se-á resolvido o problema da premência de tempo em que se debate a Comissão para dar início às atividades da Campanha, assegurando-se, ao mesmo tempo, os recursos necessários para êste início e para a prossecução dos inquéritos e levantamentos, projetados e em andamento, e que irão permitir a elaboração do plano sistemático e regular da Campanha.

O programa inicial, elaborado pela Comissão, compreende pontos fundamentais, sôbre cuja necessidade e utilidade não subsiste dúvida, a serem executados dentro de planos cuidadosamente estudados e pelos quais se evitem todos os erros cometidos anteriormente em casos similares. Tanto a vinda de professôres estrangeiros, como a remessa de estudantes graduados brasileiros ao estrangeiro, se vai fazer com projetos individuais, em que se examinem a necessidade da vinda ou remessa do professor ou estudante, as condições de êxito do ensino ou estudo e, por fim, a segurança do resultado e a garantia do emprêgo dos elementos aperfeiçoados.

A Comissão deseja que se dê a cada projeto de trabalho o caráter de um projeto específico destinado a atender uma necessidade específica e verificada.

O programa de ação compreende, assim, a elaboração dos projetos particulares, a sua execução e a disposição dos elementos humanos formados ou aperfeiçoados, por êsse modo, nos seus respectivos campos de trabalho.

Peço, assim, permissão a Vossa Excelência para encarecer a aprovação das medidas sugeridas pela Comissão, na proposta anexa, na confiança de que representam o cumprimento preliminar das recomendações contidas no Decreto que instituiu a Campanha Nacional de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior.

Apresento a Vossa Excelência os meus cumprimentos mais respeitosos.



Anísio Teixeira
Secretário Geral da C.A.P.N.S.